

-----**ACTA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2001:**

-----No dia 11 de Junho do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, respectivamente, e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**COLOCAÇÃO DE CONTENTORES:** - A Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias deu conhecimento que na Rua da Cerâmica – Campo Redondo, existe um contentor sem tampa, provocando maus cheiros incomodando os moradores naquela zona.

-----O Sr. Presidente tomou nota da ocorrência.

-----**COMEMORAÇÕES DO DIA 10 DE JUNHO:** - O Sr. Presidente informou que no passado dia 10 decorreu a cerimónia pública de homenagem e distinção ao Cónego Dr. Belarmino Afonso, sendo-lhe imposta a Medalha de Mérito Municipal.

-----A cerimónia realizou-se no Centro Cultural, tendo decorrido de uma forma digna, dignificando o homenageado pela sua obra, nomeadamente como Sacerdote, Investigador, Professor e Director de Arquivo Distrital de Bragança.

-----Para além desta Cerimónia que contou com a presença de 250 participantes também decorreu, no mesmo local, a inauguração da sala de toponímia com a entrega de miniaturas e respectivo livro alusivo, aos familiares das Ilustres Personalidades que deram o nome aos topónimos desta cidade.

-----**PESSOAL – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR:** - O Sr. Presidente fez a leitura de uma participação colectiva que efectuava a denúncia por parte de algum pessoal afecto ao Sector dos Jardins da Divisão de Defesa de Ambiente, relatando factos e actos praticados pelo Chefe dos Serviços de Limpeza – João de Brito Moreira Neto e pelo Encarregado de Brigada dos mesmos Serviços – Manuel Mateus Afonso.

-----Após a leitura da referida participação o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

-----“ Considerando que no dia sete de Junho do ano em curso, perante mim e na presença da Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota, Chefe da Divisão Administrativa, Arqtº. João Pedro Gradim Ribeiro, Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, e Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, Técnica Superior Jurista, foi efectuada uma denúncia por parte de algum pessoal afecto

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

ao Sector de Jardins da Divisão de Defesa do Ambiente, que consta da participação colectiva que se anexa;

-----Considerando haver matéria disciplinar e identificados os presumíveis responsáveis pela prática dos actos aí descritos;

-----Proponho:

-----1. O levantamento de imediato de processo disciplinar aos seguintes funcionários:.....

-----João de Brito Moreira Neto, Chefe dos Serviços de Limpeza;

-----Manuel Mateus Afonso, Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza;

-----2. A nomeação como instrutora dos processos disciplinares a Técnica Superior Jurista, Dr^a. Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues.

-----3. A suspensão preventiva, nos termos do art.º 54.º n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Geral, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, do Chefe dos Serviços de Limpeza, João de Brito Moreira Neto, sem perda de vencimento de categoria e até decisão do processo.

-----Esta proposta tem por fundamento:

-----a) O julgar que a sua presença se poderá revelar inconveniente para o serviço, uma vez que, a provar-se os factos descritos na participação, aquele não se terá comportado com a dignidade e o apurmo que se requer no exercício das funções que lhe estão confiadas;

-----b) O julgar ainda que a sua presença poderá ser inconveniente para o apuramento da verdade já que, como a recolha da prova em processo disciplinar se serve muito dos serviços, a presença do funcionário pode frustrar essa recolha.

-----Bragança, 8 de Junho de 2001

-----O Presidente da Câmara,.....

-----António Jorge Nunes

----- (Eng.º Civil)”.....

-----Depois de amplamente discutida e analisada, foi posta à votação por escrutínio secreto. Finda a votação foi a mesma aprovada na sua totalidade, obtendo 6 votos a favor dos membros presentes.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar-lhe execução imediata. .

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 de MAIO DE 2001:-**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Aprovada, por unanimidade, dos membros presentes.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Declaração de Rectificação n.º 10-C/2001 de 30 de Abril**, de ter sido rectificad a Portaria n.º437/2001, dos Ministérios da Economia e do Ambiente e do Ordenamento do Território, que fixa o valor das rendas a pagar pelo concessionário distribuir de energia eléctrica ao município

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

concedente, pela concessão da distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, na respectiva área geográfica, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 99 de Abril de 2001.

-----**Decreto-Lei n.º 160/2001 de 18 de Maio**, que altera o Decreto-lei n.º 62/85, de 13 de Março (aprova a Lei Orgânica do Centro de Estudos e Formação Autárquica), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/92, de 28 de Maio.

-----**Decreto-Lei n.º 164/2001 de 23 de Maio**, que aprova o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro.

-----**Declaração de Rectificação n.º 13-A/2001 de 24 Maio**, ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 162/2001, do Ministério da Administração Interna, que altera o Decreto – Lei n.º 114/94, de 3 de Maio que aprova o Código da Estrada, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2001.

-----**Decreto-Lei n.º 168/2001 de 25 de Maio**, que regula o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e das intervenções estruturais e iniciativa comunitária relativas a Portugal, nos termos dos Regulamentos (CE) n.ºs 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho, e 438/2001, da Comissão, de 2 de Março.

-----**Portaria n.º 524/2001 de 25 de Maio**, que estabelece normas relativas à obrigatoriedade de prestação de informação pelas empresas de gás natural, visando com a mesma obter-se o conhecimento da sua actividade.

-----**Portaria n.º 525/2001 de 25 de Maio**, que estabelece o tarifário aplicável a instalações de co-geração baseadas em energias renováveis e licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, bem como as disposições relativas ao período de vigência das modalidades do mesmo tarifário.

-----**Portaria n.º 526/2001 de 25 de Maio**, que altera a Portaria n.º 576/93, de 4 de Junho, que aprova o Regulamento dos Controlos Veterinários Aplicáveis ao Comércio Intracomunitário de Produtos de Origem Animal.

-----**Despacho n.º 11 091/2001 (2.ª série) de 25 de Maio**, que reconhece os aspectos ambientais que se tem tornado um factor cada vez mais determinante e orientador das principais linhas de desenvolvimento da política energética, a nível global, tornando-se fundamental uma cada vez mais estreita e sólida articulação entre as políticas de ambiente e da energia, nomeadamente no que respeita à área da produção de electricidade.

-----**Decreto-Lei n.º 172/2001 de 26 de Maio**, que altera parcialmente o anexo II do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho (transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas).

-----**Portaria n.º 532/2001 de 28 de Maio**, que publica a relação das verbas couberam a cada município no ano de 1999 relativas à compensação dos gastos com transportes escolares dos alunos dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----**Resolução do Conselho de Ministro n.º 58/2001 de 28 de Maio**, que aprova o Plano Regional de Emprego para Trás-os-Montes e Alto Douro (PRETMAD), na sequência do Plano Nacional de Emprego, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/98, de 6 de Maio, e revisto para os anos de 1999 e 2000, respectivamente, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/99, de 8 de Julho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2000, de 10 de Julho. ...

-----**Decreto-Lei n.º 173/2001 de 31 de Maio**, que estabelece condições especiais de protecção social para subscritos da Caixa Geral de Aposentações que sofram de paramiloidose familiar, de doença do foro oncológico ou de esclerose múltipla.

-----**Decreto-Lei 174/2001 de 31 de Maio**, que alarga o crédito anual concedido para autoformação aos funcionários e agentes da Administração Pública, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março.

-----**Portaria n.º 544/2001 de 31 de Maio**, que altera a Portaria n.º 252/2000, de 11 de Maio, que define os locais onde se pode exercer a pesca profissional.

-----**Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho**, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação.

-----Tomado conhecimento

-----**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE AVENÇA - DIRECTOR DO AERÓDROMO.**

-----Considerando que o contrato de avença celebrado com o actual Director de Aeródromo – João Batista Pereira Rodrigues prevê a sua renovação anual no seu clausulado “clausula Quarta – o prazo deste contrato é de 365 dias que terá início em 1 de Junho e termo em 31 de Maio, renovável , podendo, no entanto, ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias obrigações de indemnizar”;

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, renovar o referido contrato pelo período de mais um ano, atendendo à dinâmica imprimida na utilização de infraestruturas do Aeródromo Municipal, que se vem transformado num espaço de lazer dos munícipes.....

-----**ESTÁGIO DE FORMANDOS DOS PALOP:** - Presente o ofício n.º 164/01-GCRP, de 16 de Maio, do Centro de Estudos e Formação Autárquica, a solicitar um estágio a funcionários da Administração Local dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e também a atribuição de um subsídio mensal, no valor de 75% a 100% do vencimento de Assistente Administrativo para suporte de novas despesas que a bolsa destes formando não comporta.

-----Após análise e discussão e tendo em atenção que esta Câmara Municipal no ano findo, em sua Reunião Ordinária de 22 de Maio, deliberou, autorizar a realização de dois estágios com a atribuição de um subsídio correspondente a 100% do vencimento de Assistente Administrativo, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manter e autorizar a realização de dois estágios nas mesmas condições.

-----**AQUISIÇÃO DE UM TRACTOR REBOQUE DE MÁQUINAS:** - Pelo Sr. Presidente foi prestada a informação de que no uso da competência que lhe confere a alínea e) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. –Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, procedeu à aquisição da viatura acima referida, em leilão,

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

promovido pela Agência de Leilões da Covilhã, Lda. nas actuais instalações da Faurécia, pelo valor de 2.550.000\$00 + IVA.

-----Tomado conhecimento

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia S. Bartolomeu (Rabal) – Solicitam um apoio financeiro no valor de 750.000\$00, para obras de recuperação da Capela e do seu largo envolvente.

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes atribuir um subsidio no valor de 750.000\$00.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08.06.2001, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais: 132.457.679\$90

-----Operações de Tesouraria: 123.571.867\$00

-----Tomado conhecimento.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 4 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.**

-----Presente a proposta n.º 4 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 104.500 contos, e reforços de igual valor.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 4 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.**

-----Presente a proposta n.º 4 de alteração ao Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 95.000 contos e reforços de 15.000 contos.

-----Deliberado, com 3 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, e Drª Alice Borges, e três abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Drª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprová-las.

-----**TAXAS E LICENÇAS**

-----**ESPLANADAS A INSTALAR NA ZONA DE INTERVENÇÃO DO PROCOM – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS.**

----- Estando a aproximar-se a época de Esplanadas, alguns comerciantes instalados na Zona de Intervenção do PROCOM, vieram já solicitar a autorização para instalação das mesmas. Todavia, têm sido unânimes em manifestar as suas preocupações relativamente ao estado das ruas e trânsito automóvel que sob o seu ponto de vista tiram movimento à zona.

-----Assim, entende-se, que, para minorar possíveis prejuízos, poderá o Exmº. Executivo deliberar, ao abrigo do n.º. 4 do artº. 4 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, conceder isenção das taxas devidas (263\$00 por m2 e por mês de área ocupada de via pública) enquadrando-se totalmente esta isenção no referido Regulamento – “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá ainda conceder a isenção ou a redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar e isentar, conforme proposta e para a presente época, devendo os interessados requerer à Câmara Municipal a utilização do espaço público e delimitação de área.

----- Os Senhores Vereadores do P.S. votaram favoravelmente a proposta, mas alertam que com esta proposta a Câmara Municipal assume, pela primeira vez as responsabilidades causadas aos comerciantes pela falta de alternativas de estacionamento, mau planeamento e atraso nas obras, na Zona de Intervenção do Procom.

----- As medidas de minimização do prejuízo não devem ficar apenas pelos estabelecimentos que irão instalar as esplanadas mas estenderem-se a todo o comércio da zona de intervenção.

----- O Sr. Presidente e os Senhores Vereadores do P.S.D., entenderam que a proposta de isenção de taxas de esplanadas na área de intervenção do Procom, para a presente época, não corresponde em qualquer circunstância a não assumir responsabilidades pelos prejuízos aos comerciantes em face da execução das obras do Procom e da supressão parcial e temporária dos estacionamentos.

----- A remodelação das infra-estruturas e espaços públicos no centro da Cidade, visa apoiar a modernização e instalação do comércio de modo a fazer face e minorar o impacto negativo da instalação desregrada de médias e grandes superfícies comerciais autorizadas e instaladas com autorização do anterior Executivo.

----- Parece-nos pura demagogia propor a compensação e eventuais prejuízos aos actuais comerciantes, em geral, com verbas públicas, sendo certo que os principais beneficiários do investimento público em curso, na parte antiga da Cidade serão os comerciantes ali instalados.

----- O Sr. Vereador Dr. Luís Afonso questiona os Srs. Vereadores do PS: que tipo de medidas? .

----- O Sr. Vereador Dr. Luís Silvestre, informou que esta Câmara Municipal em vez de medidas avulso que contemplem situações esporádicas, deve promover uma reunião com os respectivos e legítimos representantes do comércio – ACIB – para que em conjunto estudem formas que visem minorar os prejuízos resultantes da intervenção do Procom. Eles melhor do que nós saberão indicar soluções que posteriormente esta Câmara Municipal deverá discutir.

----- O Sr. Vereador Dr. Luís Silvestre diz que o Sr. Presidente os acusou de demagogia. Demagógico é quem mistura “ alhos com bugalhos”. Que relação existe entre as esplanadas e as médias e grandes superfícies ?.....

----- O Sr. Presidente e os Senhores Vereadores do P.S.D. informam que o P.S. desde o início do II Q. C. A., enquanto responsável pela Administração Autárquica, no período de 1994 a 1997, teve oportunidade de ter recorrido aos apoios comunitários, no âmbito do Procom e proceder à remodelação do espaço público, no Centro Histórico e respectivas infra-estruturas. Não o fez provavelmente por saber tratar-se de uma intervenção difícil para a Cidade em geral e para os residentes em particular.

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

----- A intervenção apesar de difícil é absolutamente necessária, no sentido de uma maior qualificação e modernização da cidade, sendo certo que desta advirão sempre perturbações para a vida quotidiana da cidade.

-----Em resumo diz que o P.S., enquanto responsável pela Câmara Municipal no referido período podia ter apoiado o comércio local por duas vias.....

-----1. – Renovar e modernizar o espaço publico envolvente às zonas comerciais tradicionais;....

-----2. – Controlar a instalação de áreas comerciais - Hipermercados.

-----O Sr. Vereador Dr. Rocha quer lembrar ao Sr. Dr.Luís Afonso, que também ele era Vereador na altura no referido período e pede-lhe que recorde quais as medidas que então propôs à Câmara no sentido de dar concretização aquilo que à posterior vem defender.

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Afonso remete para a leitura das actas das reuniões de Câmara, daquele período.

----- Os Senhores Vereadores do P.S. solicitam ao Sr. Presidente que responda á questão, lembrando que o Partido Socialista e o Governo do P.S., permitiu que esta Câmara acedesse aos financiamentos do Procom, que sem eles era impossível proceder à modernização dos espaços públicos, como referido.

-----Lembra ainda que se o Partido Socialista fosse maioritário na Câmara, a opção seria encontrar alternativas para o estacionamento na zona de intervenção, antes de proceder a tal intervenção.

----- O Sr. Presidente disse que o Governo é eleito para governar o País no seu todo e no período de 1994 a 1997, outras cidades de Trás-os-Montes e Alto Douro tinham beneficiado dos referidos apoios para modernizar os centros da cidade. Faltou pois iniciativa ao Governo Municipal de então. Quanto ao estacionamento, o actual Executivo encarou como prioritário e por isso tem já adjudicado a construção de um parque de estacionamento para mais de 500 lugares, estando a ser ponderados outros projectos de parques de estacionamento, ordenou e pavimentou vários espaços públicos para entre outros apoiar os estacionamentos dentro da cidade. Está também a finalizar a construção de um parque de estacionamento de superfície de cerca de 200 lugares junto ao novo cemitério, pensando assim, a cidade, de forma estrutural para o futuro.

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**

----- ...“**PROCESSO A. S. T. A.**” - **CONTRATAÇÃO ADICIONAL DE SERVIÇOS** - “Pelo Director de Departamento é presente para conhecimento, análise e deliberação uma informação sobre proposta apresentada pela Firma AGS para contratação adicional de serviços de tratamento de água, no valor de 396 contos mensais e que diz respeito à exploração dos reservatórios de distribuição de água em baixa, associados à ETA de Bragança”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta para a contratação adicional de serviços no âmbito do contrato celebrado.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à elaboração do referido contrato e submetê-lo a visto do Tribunal de Contas.

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:.....

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo de Cooperação entre as referidas Autarquias, com vista ao fornecimento de água potável para adução e distribuição na zona sul do concelho de Bragança, a partir da Estação de Tratamento de Água do Azibo, e que a seguir se transcreve:

-----“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.....

-----ADUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL AO SUL DO CONCELHO DE BRAGANÇA.....

-----Artigo 1º.....

-----Entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, representada pelo seu Presidente, Manuel Luís Gomes Vaz, e a Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, é assinado o presente Protocolo de Cooperação, com vista ao fornecimento de água potável para adução e distribuição na zona sul do concelho de Bragança, a partir da Estação de Tratamento de Água do Azibo.

-----Artigo 2º.....

-----As populações a abastecer serão, na primeira fase, os habitantes da Vila de Izeda. Para uma segunda fase, encara-se a possibilidade de estender o fornecimento às povoações de Macedo do Mato, Frieira e Sanceriz, caso se confirmem as disponibilidades de caudais.

-----Artigo 3º.....

-----A Câmara Municipal de Bragança compromete-se a custear os encargos adicionais que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros venha a suportar com o incremento da bombagem de água na ETA do Azibo, bem como promover o fornecimento e instalação de uma bomba dimensionada para o reforço da ETA do Azibo.

-----Artigo 4º.....

-----As condições financeiras e técnicas da matéria referida no artigo anterior serão estabelecidas em parceria entre os técnicos de ambas as Câmaras Municipais e submetidas à apreciação de ambas as Autarquias com vista à obtenção de acordo.

-----Artigo 5º.....

-----1- A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros compromete-se a proceder ao fornecimento de água tratada na ETA do Azibo em quantidade e qualidade adequada às situações operacionais que se verificarem, bem como a proceder a uma gestão racional e integrada apropriada à prossecução dos objectivos advenientes, após a construção de um novo reservatório em Bagueixe, da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança.

-----2- Até à construção do reservatório referido em 1, a prioridade do abastecimento será dada às aldeias do Concelho de Macedo de Cavaleiros.....

-----Artigo 6º.....

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a Câmara Municipal de Bragança, darão conhecimento do presente protocolo às respectivas Assembleias Municipais, após aprovação pelos respectivos executivos.....

-----Artigo 7º.....

-----O presente protocolo entra em vigor com a assinatura, só podendo ser denunciado com aviso prévio de dois anos ou alterado com aviso prévio de um ano, por iniciativa de qualquer das partes signatárias, tendo em devida conta o respeito pelos interesses das diversas populações directa ou indirectamente envolvidas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-lo, bem como dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.....

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE –**

REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA: - Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: - Propõe-se a redução da garantia bancária GRE 01126 do BNP Paribas, no valor de 297.179.079\$00 para 292.777.102\$00, referente ao reembolso do adiantamento efectuado nos autos de medição nº.2 (medida 1.2 – Redes e Sistemas de Transporte e medida 1.3 – Qualificação Urbanística), no valor de 359.035\$00 e 4.042.942\$00, respectivamente.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a redução de garantia bancária de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**PROLONGAMENTO DA AV. DR. SÁ CARNEIRO E ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE:-**

Pela empresa adjudicatária da empreitada, foi presente o Programa de Trabalhos e Plano de Segurança e Saúde, onde é proposta a execução da empreitada em 20 meses e não em 24 como contratado.....

-----Mediante apreciação da Divisão de Obras, é proposta a aprovação dos referidos planos.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**PARQUE DE CAMPISMO DE RIO DE ONOR E OUTRAS ACÇÕES NO ÂMBITO DO**

PROJECTO “ROTA DA NATUREZA”:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:- “Presente para aprovação o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, bem como a abertura de concurso limitado, para execução do Projecto Urbanístico e das Especialidades.....

-----Mais informo que está inscrita na rubrica 080306- Parque de Campismo de Rio de Onor e rubrica 100111 – Outras Acções no âmbito do Projecto Rota da Natureza.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de concurso limitado.....

-----**REMODELAÇÃO DO LARGO DA FEIRA E DO LARGO DO TOURAL DE IZEDA:-** Pela

Divisão de Obras foi presente a seguinte informação : - “Presente para aprovação o Programa de Concurso e Caderno de Encargos bem como a abertura de concurso limitado, para execução do Projecto Urbanístico e de Infraestruturas.....

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----Mais informo que está inscrita na rubrica 050420 – Remodelação do Largo da Feira em Izeda e rubrica 050421 – Remodelação do Largo do Toural de Izeda”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de concurso limitado.....

-----**RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA BIBLIOTECA – FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS**:-

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:- “Tendo sido dado cumprimento ao solicitado no nosso ofício 814 de 29/01/2001, depois de efectuada mais uma vistoria, esta mereceu da nossa parte o parecer favorável, pelo que poderá ser homologada a recepção definitiva da obra, bem como o cancelamento da garantia bancária do União de Bancos Portugueses S.A., número 57672, no valor de 2.126.219\$00, emitida no dia 9 de Novembro de 1993, para garantir o pontual cumprimento da Empreitada referida em epígrafe”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento à Fundação “Os Nossos Livros”.

-----**INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – 3ª. FASE** ; - Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: “Estando empreitada a em fase de conclusão, e existindo várias zonas de passeio ocupadas pela construção de alguns edifícios, não é possível a pavimentação atempada desses espaços.

-----Notificados os construtores para disponibilizar os espaços, a sua maioria assumiu por escrito a execução dos passeios, fornecendo a C.M.B os mosaicos, já que seria inevitável a danificação parcial dos mesmos motivados pela escavação do início das referidas construções.....

-----A execução destes espaços de passeio pelos construtores fica salvaguardada pelas garantias respectivas apresentadas pelos mesmos no início das construções, sendo entregue a área de mosaico correspondente a cada lote mediante nota escrita do respectivo proprietário.....

-----Assim, propõe-se, e de acordo com a proposta do adjudicatário, o desdobramento do preço do artigo “Fornecimento e assentamento de pavimento de pedra lioz, incluindo assentamento de 0,03m de espessura sobre camada de betão 0.10m de espessura e camada de rachão de 0,15m de espessura”, para os seguintes valores parciais, tendo em vista o pagamento individualizado para cada situação:

-----1-Fornecimento e aplicação de camada de rachão com 0,15m de espessura: 900\$00/m2

-----2-Fornecimento e aplicação de camada de betão com 0,10m de espessura: 1150\$00/m2

-----3-Fornecimento de pavimento em mosaico 40x40 Mod.240/260 “Cimenteira de Couro”: 1500\$00/m2.

-----Os valores propostos são aceitáveis.

-----Junta-se em anexo planta e listagem das áreas a fornecer em mosaico para cada lote”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor informação dos serviços respectivos, devendo ser agendado o mesmo assunto, para a próxima reunião.....

-----Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo das alíneas e) e f), do n.º.1 do art.º. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:.....

-----**PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA – GOSTEI**:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: - “Vimos pela presente informação propor a construção do Pontão do fundo da Veiga.--

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 13.706.040\$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Ex.ª. que, nos termos do n.º.2 al. b) do art.º. 48º do Dec.-Lei n.º. 59/99 de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por Concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à execução da referida empreitada.

-----Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.ª., pelas alíneas e) e f) do n.º.1 do art.º. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro. Mais informo que esta obra está inscrita na rubrica 0301090401 – “Construções dos Pontões de Alfaião, Coelhoso, Fundo da Veiga e Outros”.

-----Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto no n.º.3 do art.º. 121 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta: - Construções Civis Cisdouro, Limitada; Elias Santos Pinto, Filho, Limitada; Conopul, Limitada; Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Limitada; Horácio Valentim Crisóstomo.

-----Á consideração de V. Ex.ª.”.....

-----Despacho: “Autorizada a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, conforme informação”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DE SANCERIZ AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO AVISO**:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: - “Vimos pela presente informação, propor a Pavimentação da ligação de Sanceriz ao Santuário de Nossa Senhora do Aviso, que se encontra em terra.

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 22 550 000 \$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Ex.ª. que, nos termos do n.º.2 al. b) do art.º. 48º do Dec.-Lei n.º. 59/99 de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por Concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à execução da referida empreitada.

-----Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.ª., pelas alíneas e) e f) do n.º.1 do art.º. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro. Mais informo que esta obra está inscrita na rubrica 0301090407 – “Construções dos Pontões de Alfaião, Coelhoso, Fundo da Veiga e Outros”.

-----Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto no n.º.3 do art.º. 121 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta: - Construções Civis Cisdouro, Limitada; Elias Santos Pinto, Filho, Limitada; Inertil, Limitada; Jeremias de Macedo, Limitada; Manuel Rodrigues Lameiro, Limitada; Pasnor, Limitada; Construções S. Jorge, S.A.....

-----Á consideração de V. Ex^a.....

-----Despacho: “Autorizada a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, conforme informação”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----“**URBANIZAÇÕES VALE CHURIDO, LDA – SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO DE 3.889.273\$ POR TRABALHOS EXECUTADOS RELATIVOS AO LOTEAMENTO DE S. BARTOLOMEU**”:

-----“ Trata-se de solicitação do pagamento por parte da C.M.B. pela Urbanizações Vale Churido Lda, por trabalhos executados por esta da responsabilidade do Município em substituição do promotor do loteamento de S. Bartolomeu.

Efectivamente o promotor do loteamento Vale Churido executou trabalhos referentes ao prolongamento dos colectores de esgotos e águas pluviais que estavam previstas no alvará de loteamento de S. Bartolomeu e da responsabilidade da C.M.B. por ter já accionado as garantias bancárias e que por se tratar de um serviço a realizar em conjunto, foi assumido pelo promotor do loteamento de Vale Churido a realização integral das obras sendo posteriormente reembolsado do valor dos trabalhos correspondentes ao loteamento de S. Bartolomeu.

Assim o valor estimado para a realização dos trabalhos a imputar ao loteamento S. Bartolomeu é de $999.268\$50 + 50\% \times 5.780.010\$50 = 3.889.273\$00$

No entanto promotor do loteamento do Vale Churido não concluiu a totalidade dos trabalhos ficando por fazer a travessia do colector de esgotos na Ponte do Loreto cujo valor estimado é de 1.156.002\$00 pelo que o valor em débito é de $3.889.273\$ - 50\% \times 1.156.002\$00 = 3.311.272\$00$ e não de 3.889.273\$ conforme solicitado.

Pelo facto dos referidos trabalhos já não virem a ser concluídos por já terem sido accionadas as garantias por incumprimento da execução das infra-estruturas do loteamento Vale Churido propõe-se a liquidação no montante de 3.311.272\$ às Urbanizações Vale Churido Lda, por conta da garantia do loteamento de S. Bartolomeu”.

-----Aprovado, por unanimidade, só se procedendo à liquidação após a Câmara Municipal ter a importância correspondente aos valores das garantias accionadas ao promotor das Urbanizações Vale Chorido, Lda.

-----**HASTA PÚBLICA**.

-----**PELA DIVISÃO DE URBANISMO, FORAM PRESENTES AS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES PARA A VENDA EM HASTA PÚBLICA DOS TERRENOS A SEGUIR MENCIONADOS**.....

-----**Condições Gerais**.....

-----De acordo com a deliberação tomada em reunião de 11 de Junho de 2001, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 22 de Junho de 2001, pelas 09,30 horas, para a venda de **DOIS** lotes de terreno para construção.

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização. ...

-----Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.

-----Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

-----A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

-----Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

-----Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

-----Condições Particulares
-----Lugar de Lamalonga/Junto ao Parque do Eixo Atlântico Lotes A e B.....

-----As condições particulares são as constantes no alvará de loteamento n.º2/2001, de que se anexa fotocópia.

-----O preço base para os lotes A e B, é de 12 000 contos, cada um, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Localização	Nr.º Lote	Área (m2)	Implantação	Nr.º Pisos	Preço Base (contos)	Lance Mínimo (2%) (contos)
Lugar de Lamalonga – Junto ao Parque do Eixo Atlântico	A	525	217,5	C+RC+1	12.000	240
	B	525	217,5	C+RC+1	12.000	240

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**COBRANÇA DE TAXAS RELATIVAS A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL:** - Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação

-----“Analisados os requerimentos relativos ao pedido de isenção do pagamento de encargos de urbanização taxados na zona acima referida e verificando-se que:

----- Este assunto foi objecto de discussão aquando da elaboração do anexo ao Projecto de Regulamento Municipal de Obras e Loteamentos e normas para a aplicação das respectivas taxas e licenças, discutido e aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 14 de Maio do corrente ano, o que levou a que no seu art.º 14.º se estabelecessem as regras para a aplicação da mesma;

-----Após a aprovação do anexo (que se encontra em fase de discussão pública), nas zonas sitas fora de loteamentos e dentro do perímetro urbano da cidade que não disponham de alguma das infra-estruturas referidas no n.º2 do art.º14.º do já referido Anexo ao Regulamento, nomeadamente rede de água ou de saneamento, o coeficiente de incidência infra-estrutural a aplicar é de 0,5;

----- Deram entrada nesta Câmara Municipal 3 pedidos, a solicitarem ao abrigo do n.º4 do art.º4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança, a isenção da taxa acima referida, fundamentando o seu pedido na falta de algumas infra-estruturas e tratamento igual a obras ali licenciadas e às quais não foram cobradas essas taxas, nomeadamente o processo n.º85/98, comprometendo-se à execução temporária das infra-estruturas em falta;

----- **Analisado o referido processo verificamos:**

----- Relativamente ao processo 85/98, objecto de deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 28 de Abril de 1997, foi este dispensado do pagamento das respectivas taxas de urbanização, obrigando-se à realização das infra-estruturas necessárias;

-----Esta zona, não está servida de rede de saneamento e a rede viária que a serve é estrada nacional, o que implica que não houve qualquer encargo por parte do município até à data.

-----Pelo exposto e afim de solucionar esta questão, de forma a satisfazer os preceitos legais consagrados no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

nomeadamente nos seus artigos 5.º “Princípio da igualdade e da proporcionalidade”, 6.º Princípio da justiça e da imparcialidade”, sou de opinião, salvo uma melhor, que deverá a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança, não isentar totalmente os requerentes do pagamento da taxa de encargos de urbanização, propondo a redução das referidas taxas para 50%, uma vez que não dispõem de todas as infra-estruturas, nomeadamente rede de saneamento, conforme proposto e já aprovado em reunião desta Câmara Municipal de 14 de Maio, o Anexo ao Projecto de Regulamento.

-----Proponho ainda que este tratamento seja dado, para além destes processos, a processos que se encontrem na mesma situação e ainda não identificados.

-----Pelo exposto e caso a decisão da Câmara Municipal seja de acordo com o proposto, a situação dos processos já identificados passará a ser a seguinte:

-----1 – Ao proc.º 107/2000, em que foi notificado o seu proprietário pelo n/ of. n.º 3905, de 10 de Maio do corrente ano, que por lapso não lhe foi cobrado o valor referente a esta taxa no valor de 998.400\$ e que em resposta ao n/ of. vem solicitar a sua isenção, passando esta para 499.400\$;

-----Ao proc.º300/98, em que foi notificado o seu proprietário pelo n/ of. n.º3904, de 10 de Maio do corrente ano, que por lapso não lhe foi cobrado o valor referente a esta taxa no valor de 1.685.000\$ e que em resposta ao n/ of. vem solicitar a sua isenção; á semelhança de outros processos, passando esta para 842.500\$;

----- Ao proc.º204/2000, em que foi liquidada esta taxa no valor de 1.833.264\$, valor que lhe foi comunicado pessoalmente pelos serviços da Divisão de Urbanismo, vem solicitar a sua isenção; á semelhança de outros processos, passando esta para 916.632\$;

----- Ao processo 208/2000, em que foi liquidada esta taxa no valor de 1.866.240\$, e cobrada pela guia n.º3896, de 2.03.2001, reembolsá-lo no valor de 933.120\$; e

-----Ao processo 299/2000, em que foi liquidada esta taxa no valor de 599.040\$, e cobrada pela guia n.º18701, de 22.12.2000. Considerando que as taxas pagas pelo requerente foram agravadas em 50% em virtude de ter dado início à execução das obras sem o respectivo alvará de licença de construção, o valor a reembolsar será de 449.279\$.

-----Assim descritos:.....

Art.º7.º ... 1) – Por técnico e por cada obra (1.372\$x1)	1.372\$
Art.º 8.º ... 1) – Cada período de 30 dias ou fracção (973\$x3)	2.919\$
Art.º 9.º ... n.º1 a) – Por metro linear ou fracção (154\$x48)	7.392\$
n.º 7 a) – Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso (134\$ x 234)	33.462\$
Art.º12.º 1) – Por cada metro quadrado de área construída (2.560\$ x 234) → 599.040\$ (considerando a redução de 50% -- 599.040- 50%) →	299.520\$
Total →	344.665\$
Agravamento de 50% por iniciar a construção sem o respectivo alvará	172.333\$

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

Total geral →	516.998\$
Valor pago pelo requerente = 966.277\$ - 516.998\$ (valor agora calculado considerando a redução dos 50%) = 449.279\$	

-----Ao processo 54/2001, em que ainda não foram liquidadas as taxas, e que o requerente já solicitou por escrito a isenção da taxa referente aos encargos de urbanização, alegando a falta de algumas infra-estruturas, deverá ser dada a instrução para reduzir esta taxa em 50%.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Reunião, para ser completado com informações adicionais em outros processos, solicitadas por escrito aos respectivos serviços.

-----**PELO SENHOR PRESIDENTE FOI PRESENTE A PROPOSTA DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO.**

-----Considerando a necessidade de proceder ao destaque de uma parcela de terreno destinada à construção do edifício do parque público de estacionamento a levar a efeito pela empresa Bragaparkes S.A., a quem foi adjudicada mediante concurso público, considerando ainda a informação favorável prestada pela Divisão de Urbanismo, proponho que a parcela de terreno com a área de 4750 m2 metros quadrados, sita no lugar de Escola Industrial, que confronta de:

Norte: Rua Pública,

Sul: Câmara Municipal de Bragança,

Nascente: Av.^a Sá Carneiro,

Poente: Rua Pública,

-----Seja destacada ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º334/95, de 28 de Dezembro, da parcela urbana, inscrito na matriz sob o artigo n.º 6045 da Freguesia da Sé com a área total de 12.928 metros quadrados, que confronta no seu todo com:

Norte: Rua Pública,

Sul: Escadaria Pública

Nascente: Av.^a Sá Carneiro,

Poente: Rua Pública,

----- Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela propriedade desta Câmara Municipal, com a área de 4750m2, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e de Poente com Rua Pública, a destacar do terreno com a área de 12.928m2, que no seu todo confronta de Norte com Rua Pública, de Sul com Escadaria Pública, de Nascente com Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e de Poente com Rua Pública, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo 6045, e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 03121 de seis de Outubro de dois mil, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 26 de Fevereiro de 2001.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**ARMINDO MADUREIRA ALVES**, residente no Br.º de S.Tiago, Lote 209, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.03.01, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação unifamiliar de um piso sita em Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar. O terreno com a área de 5.000m2 situa-se em espaço agrícola, fora das áreas apenas é permitido construir-se residência habitual do agricultor com a área máxima de 300,00m2 e não com 420,00m2, conforme é pretendido pelo requerente. (Quadro 6 do Regulamento do PDM). Propõe-se manifestar intenção de indeferimento”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ANTÓNIO DOS SANTOS CIPRIÃO**, residente na Rua do Picadeiro, 12A, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.02.01, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação sita em Vila Nova, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma habitação fora do perímetro urbano de Vila Nova em espaço agrícola, mas em área classificada de REN. Nestas áreas são proibidas construções de edifícios... pelo que se propõe manifestar intenção de indeferir a pretensão. (n.º1, art.º4.º (regime) do D.L. 93/90 com a nova redacção dada pelo D.L. 213/92 de 12/10)”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**TELMO AUGUSTO MOREIRA**, residente em Cabeça Boa, Bragança, apresentou requerimento em, 08.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Estrada do Turismo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um edifício situado fora do perímetro urbano da cidade em espaço agrícola e incluído em área classificada de REN. Podia, efectivamente, reconstruir o edifício mas verificou-se “in loco” que o edifício existente não possui a área de construção dada às

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

Finanças através do modelo 129. O requerente já havia apresentado um projecto de uma moradia para este local, sendo indeferida a sua pretensão baseada no n.º1 do art.º 4.º do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do PDM. Face ao exposto propõe-se manifestar a intenção de indeferir o presente processo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MANUEL FLORINDO FERNANDES**, residente na Zona do Campelo, Bloco B4 – 1.º Drt., em Bragança, apresentou requerimento em, 16.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Vale Chorido, Lote 52, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Não cumpre a especificação dezassete ponto cinco do alvará de loteamento relativamente a áreas de construção, não podendo a área do andar exceder a do R/C, uma vez que foram utilizados os 20% de acréscimo de área no R/C, permitidos pela mesma especificação. O projecto deverá ser revisto nesta situação. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**, residente na Rua Artur Mirandela, n.º30, em Bragança, apresentou requerimento em, 21.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita no Loteamento do Sabor, Lote 4, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, residente no Br.º da Coxa, Rua G, n.º22, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita no Br.º da Coxa, Lote 27, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno vendido pela Câmara Municipal. É apresentado um contrato de compra e venda onde se verifica

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

que o lote foi vendido pela Câmara Municipal em hasta pública em 1988 onde é descrito que a área coberta de construção terá 100,00m². Como o projecto apresentado excede essa área prevista em cerca de 14,70m², propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo “.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**JOSÉ AUGUSTO CARRERA**, residente no Br.º da Mãe d'Água, Rua C, n.º9, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização de um edifício sito no Br.º da Mãe d'Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à legalização de um edifício bi-familiar em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE GONDESENDE**, apresentou requerimento em, 07.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um lavadouro público sito na aldeia de Oleiros, bem como a isenção do pagamentos das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um lavadouro público em zona de habitação consolidada. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das taxas.--

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE DEILÃO**, apresentou requerimento em, 18.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de umas instalações sanitárias anexas ao Centro de Convívio da Petisqueira, bem como a isenção do pagamentos das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de umas instalações sanitárias no Centro de Convívio de Petisqueira, projecto elaborado pela Câmara Municipal de Bragança. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das taxas.--

-----**ALEXANDRE AUGUSTO MACHADO**, residente no Br.º de Sta. Isabel, Lote 2, n.º29 – 1.º Drt.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 296/00 do edifício sito na Cidadela, n.º9, em Bragança, acompanhado do

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de reconstrução de um edifício para habitação e bar na Cidadela. O projecto possui parecer desfavorável do IPPAR, cujo conteúdo irá ser dado conhecimento ao requerente e técnico, para que o projecto possa ser revisto. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto uma vez que o parecer emitido pelo IPPAR é vinculativo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**DANIEL DE JESUS DIEGUES**, residente na Quinta das Carvas, apresentou requerimento em, 21.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 227/82 do edifício sito na Quinta das Carvas, Restaurante “Nordeste”, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um 2.º aditamento a um projecto de um edifício destinado a habitação, comércio e estabelecimento de restauração e bebidas, devidamente licenciado. Apesar de ainda não ter sido levantada a licença de obras do 1.º aditamento o 2.º aditamento pode ser apreciado. O requerente pretende substituir um assador existente e construir um pequeno coberto. Não se vê qualquer inconveniente na sua execução. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ MANUEL MORAIS GOMES**, residente na Rua dos Batoques, n.º13 – B, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 343/00 do edifício sito na Rua Dr. Raul Teixeira, 43-47, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma remodelação de um estabelecimento de restauração. Tem parecer favorável do S.N.B. em 10/MAI/2001. Parecer favorável do G.T.L. com a condição de as portas serem pintadas a esmalte. Cumpre com regulamentos em vigor propondo-se a sua aprovação, devendo as portas exteriores serem pintadas em esmalte”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO MANUEL MORAIS PIRES**, residente no Br.º Artur Mirandela, Rua A, Lote 76, em Bragança, apresentou requerimento em, 04.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 42/99 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Lote 194, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de algumas alterações feitas a um projecto de uma habitação unifamiliar no Loteamento Vale Chorido aprovado em 26.04.99. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e alvará de loteamento . Esteticamente também continua a satisfazer. Propõe-se a sua aprovação”.....

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALCINO & AMÉRICO, LDA**, residente no Br.º de S.Tiago, Lote 37, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 309/00 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Lote 150, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento a um projecto de uma moradia aprovado em R.C. de 27.11.00. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ DOS SANTOS PAULOS**, residente em Salsas, apresentou requerimento em, 13.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 77/71 do edifício sito Br.º da Mãe d’Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ”O projecto apresentado refere-se à legalização de algumas alterações feitas a um edifício de habitação unifamiliar após a comissão de vistoria detectar que o edifício não estava construído de acordo com o projecto aprovado em 1977. Continua a não cumprir o art.º 66.º do RGEU relativamente à área da sala (10.00m² no mínimo) e à área do quarto (10.50m² também no mínimo). Assim sendo propõe-se manifestar a intenção de indeferir o processo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ANTÓNIO MARIA LOPES**, residente nas Quintas da Seara, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 172/96 do edifício sito nas Quintas da Seara, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento a uma moradia unifamiliar, em espaço agrícola aprovado em reunião de Câmara de 29.07.96. Trata-se basicamente de uma reformulação de espaços interiores e consequentemente de alguns vãos e de alguns revestimentos exteriores. Continua a cumprir o RGEU e PDM. Esteticamente continua a satisfazer. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**IMOBILIÁRIA DE S. BARTOLOMEU, LDA**, com sede na Rua Dr. Francisco Felgueiras, n.º14, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 67/01 do edifício sito no Loteamento da Quinta da Braguinha, Lote 79, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

habitação multifamiliar, comércio ou estabelecimento de restauração ou serviços. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**IMOBILIÁRIA DE S. BARTOLOMEU, LDA**, com sede na Rua Dr. Francisco Felgueiras, n.º14, em Bragança, apresentou requerimento em, 25.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 11/00 do edifício sito no Loteamento da Quinta da Braguinha, Lote 73, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES, LDA**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 201, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 183/99 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 201, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto de um pavilhão devidamente licenciado em 1999. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo apresentar os projectos de especialidade nos prazos legais, não sendo novamente reapreciado o processo. Findo o prazo e se não se verificar o levantamento da respectiva licença, dar-se-á cumprimento ao estabelecido na alínea c) do artigo 27.º, Cap. III, do Regulamento da Zona Industrial.

-----**FRANCISCO & CORDEIRO-CONSTRUÇÕES LDA**, residente em Fermentãos, apresentou requerimento em, 09.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um pavilhão sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 109, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pavilhão na Zona Industrial, destinado a armazém de materiais e equipamentos de construção civil e serralharia. Cumpre o RGEU e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente ser informado que em obra, a sanita da casa de banho do 1.º andar, devem situar-se em compartimento separado (alínea a)) do n.º3 do art.º 38.º do D.L. 243/86 de 20/08)”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo apresentar os projectos de especialidade nos prazos legais, não sendo novamente reapreciado o processo. Findo o prazo e se

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

não se verificar o levantamento da respectiva licença, dar-se-á cumprimento ao estabelecido na alínea c) do artigo 27.º, Cap. III, do Regulamento da Zona Industrial.....

-----**MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES LIBERAL**, residente na Rua Almirante Reis, 17-19, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma capela/jazigo no Cemitério Municipal, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma capela no Cemitério Municipal. Trata-se de uma construção similar às capelas existentes. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL XAVIER & LOPES, LDA**, residente na Rua Emídio Navarro, n.º53, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.05.01, a solicitar que lhe seja dado novo licenciamento em virtude de não ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pavilhão destinado a armazenamento de materiais de construção na zona industrial de Bragança. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo apresentar os projectos de especialidade nos prazos legais, não sendo novamente reapreciado o processo. Findo o prazo e se não se verificar o levantamento da respectiva licença, dar-se-á cumprimento ao estabelecido na alínea c) do artigo 27.º, Cap. III, do Regulamento da Zona Industrial.

-----**JOSÉ ALBERTO PIRES DA FONSECA – BOAVISTA – RUA 15 A, LOTE 19-BRAGANÇA:**

-----A deliberação tomada em reunião de Câmara de 15/DEZ/97 que determinou o destaque de uma parcela de terreno de um lote titulado por alvará de loteamento urbano n.º3/78, surge na sequência de licenciamento para construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar deliberação camarária tomada em reunião de Câmara de 09.06.89. Esta construção foi licenciada no lote 19 titulado pelo loteamento urbano n.º3/78 sito no Lugar da Boavista, Rua 15 A em Bragança, onde já tinha sido licenciado outro imóvel multifamiliar aprovado em reunião de Câmara de 26.06.78. Verifica-se assim que no mesmo lote não seria possível a construção de dois imóveis, independentes o que contraria o referido alvará de loteamento. Ora, nos termos da alínea b) n.º2 do artigo 52.º do D.L. 445/91 de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 250/94 de 15 de Outubro, são nulos os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento no âmbito do diploma citado e que viola o disposto no alvará de loteamento em vigor. Sendo a deliberação nula o mesmo não produz quaisquer efeitos jurídicos, e sendo ele evocado a todo o tempo poderá esta edilidade declará-la a todo o tempo, (art.º 134 do Código do Procedimento Administrativo). No entanto a obra foi de facto licenciada e executada (Proc. 75/87) e tendo já decorrido mais de 10

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

anos, e havendo necessidade de regularizar a situação criada por uma ilegalidade, tomando por base o exposto e permitido no n.º3 do art.º 134.º do C.P.A. propomos que esta execução seja entendida como ampliação de imóvel preexistente (Proc. 119/78). Contactada a Ex.ma Sr.ª Conservadora do Registo Predial de Bragança, fomos informados verbalmente, do ponto de vista registral, não havia, nem há qualquer inconveniente em proceder à actualização do registo no sentido de a referida ampliação passar a ficar descritos e inscritos a favor do proprietário. Contactado o Consultor Jurídico desta Câmara Municipal o mesmo mostrou concordância com a informação da Divisão de Urbanismo pelo que se propõe deferir a pretensão requerida.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CUNHA – PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS EM PRESTAÇÕES – AV. DAS CANTARIAS – PLANTÓRIO – BRAGANÇA:.....

-----O requerente requer o pagamento de taxas e licenças referentes ao licenciamento para a construção de imóvel destinado a habitação multifamiliar e comércio na Av. das Cantarias-Plantório, cujo valor é de 31.952.078\$00, em prestações, invocando o art.º 4.º, alínea 5 do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança e má fase que atravessa o ramo imobiliário e de construção. A alínea 5 do art.º 4.º do R.T.T.L. diz:” A Câmara Municipal, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá autorizar, caso a caso, o pagamento em prestações, até ao máximo de seis, algumas das taxas da Tabela, desde que os responsáveis pela mesma se encontrem em situação económica difícil, devidamente comprovada e o seu montante seja superior a 50 contos”. É de referir que a obra está orçamentada em 544.457.200\$00. Perante os factos apresentados, não me parece que esteja devidamente comprovada a situação económica difícil pelo que se propõe o indeferimento da pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----LOTEAMENTOS:.....

-----**ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA**, residente no Loteamento Novecentista, Lote 41, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.03.01, a solicitar que lhe seja feita a recepção definitiva do Loteamento das Comunidades, Zona de Vale d’Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrevem:” Foi feita uma vistoria em conjunto com a fiscalização, promotores e empreiteiro ao loteamento supra mencionado e este nos parece estar em condições de ser recebido. Assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva e a conseqüente libertação da garantia bancária n.º1000047351 no valor de 4.000.000\$00; Propor a recepção definitiva e a correspondente libertação da garantia bancária, de acordo com a informação da Divisão de Obras”.

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para recolha das assinaturas dos técnicos intervenientes no processo, bem como a assinatura do Director de Departamento de Obras e Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES LELO & LOUÇANO**, com sede na Rua Almirante Reis, 34-4.ºE, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.05.01, a solicitar, na qualidade de proprietários dos lotes F, G, e H situados na Zona da Boavista, titulados pelo alvará de loteamento 3/84, a alteração às especificações 1.ª e 6.ª, a fim de ser emitido novo alvará, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende alterar o alvará n.º3/84 nas suas especificações 1º e 6º da seguinte forma; com o consentimento de 2/3 da propriedade dos lotes, e das fracções em propriedade horizontal dos imóveis construídos em lotes que titulam o alvará de loteamento: Especificação 1ª - Propõe-se que se autorize que o loteamento passe a ser formado por oito lotes em vez de nove inicialmente propostos e aprovados, sendo que os três lotes F, G e H passem a constituir dois lotes identificados pelas letras F e H com as áreas e confrontações seguintes; Lote F - com a área de 540m2, somatório da área de 360m2 do antigo lote F e a área de 180m2 da metade do antigo lote G, confrontando a norte com Edmundo Carlos Cordeiro, de Sul com o lote H, de Nascente com os lotes D e F e de Poente com a Rua Pública; Lote H – com a área de 540m2, somatório da área de 360m2 do antigo lote H e área de 180m2 da metade do antigo lote G, confrontando de Norte com o lote F, de Sul com o lote I, de Nascente com os lotes B, C e D e de poente com a Rua Pública; Especificação 6ª - Propõe-se que nos lotes agora formados F e H se possa construir imóveis geminados destinados a habitação multifamiliar compostos de sub-cave/cave/rés-do-chão e três andares, não sendo permitido a instalação de qualquer outra actividade que não seja a habitação. Justifica-se a criação de mais uma cave, exclusivamente destinada a estacionamento automóvel privativo em virtude do grande desnível existente no terreno, não havendo alteração na cêrcea já previsto em relação ao arruamento de acesso aos lotes. Pelo facto de o alvará inicial não referenciar nas suas especificações a área de construção permitida em cada um dos três lotes existente, deverá esclarecer-se que a área máxima de construção por piso nos dois lotes agora formados não deverá ultrapassar o somatório das áreas máximas possíveis em cada um desses três lotes”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor informação dos serviços.....

-----**LOTEAMENTO URBANO – ZONA DO SAPATO – CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA – APRECIÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES:**.....

-----Trata-se da aprovação dos projectos referentes à execução das obras de urbanização bem como estabelecer o valor da caução referente à execução de todas as infraestruturas. O projecto de rede telefónica mereceu parecer favorável pela Portugal Telecom em 13/11/2000 com o valor estimado em 876.950\$00. O projecto da rede eléctrica mereceu parecer favorável pela E.D.P./E.N. em 29/09/2000 com o valor estimado de 1.614.386\$00. O projecto da rede de águas e esgotos e rede viária, conforme aditamento apresentado cumpre agora os requisitos exigidos estando em conformidade com a do loteamento municipal de Braguinha, cujo valor orçamental é de

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

14.729.688\$00. Propõe-se a aprovação destes projectos bem como estabelecer o valor total da respectiva caução em 19.221.024\$00. Deverá o loteador proceder à execução de caldeiras e respectiva colocação de árvores na zona pavimentada de acordo com indicação do Departamento de Obras e Urbanismo e Divisão de Defesa do Ambiente desta Câmara Municipal. Deverá também aquando da execução dos passeios, executar a reentrância para colocação de contentores conforme informação da Divisão de Defesa do Ambiente. O loteador deverá pagar à Câmara Municipal de Bragança o valor de 16.600.000\$00 referente às infraestruturas já executada pela Câmara Municipal de Bragança correspondente à estrutura viária da Av. da Braguinha confinante com os lotes 45 a 49 conforme aprovação anterior. Os valores referentes à compensação pelas áreas não cedidas para espaços verdes e equipamentos públicos de utilização colectiva deverão ser actualizadas em conformidade com a Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança em vigor ou seja 7.313m²x5.268\$00=38.524.884\$00. A este valor deverá ser descontado 10.000.000\$00 valor acordado pela cedência à Câmara Municipal de Bragança do lote 120, para domínio privado do Município, sendo o total a pagar pelo loteador de 28.524.884\$00. A ligação provisória dos dois arruamentos deverá ser precedido de projecto específico para posterior aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CERTIDÕES:**.....

-----**IMOBILIÁRIA DE S. BARTOLOMEU, LDA**, com sede na Rua Dr. Francisco Felgueiras, n.º14, em Bragança, apresentou requerimento em, 20.04.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Quinta da Braguinha, Lote 73, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 13 de Março de 2000, e aditamento em 11 de Junho de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 10 fracções (A a J), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (K a T), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que do dia 25/05/01 a 31/05/01, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:**

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

António José Teixeira da Cunha	Proc.º n.º 14/01	Proc. Novo
Avelino do Nascimento Jorge	Proc.º n.º 152/00	Proc. Novo
Daniel dos Santos Caçarelhos	Proc.º n.º 105/01	Proc. Novo
Belmiro António Sendas Marcelo	Proc.º n.º 98/01	Proc. Novo
Carlos Manuel Caetano Monteiro	Proc.º n.º 21/96	Aditamento
António Júlio Fernandes	Proc.º n.º 312/00	Proc. Novo
Hernâni Inácio Gomes	Proc.º n.º 361/99	Aditamento
Imotúa, Lda	Proc.º n.º 217/00	Proc. Novo
Imelda da Luz Fernandes	Proc.º n.º 76/00	Proc. Novo
Domingos Moura dos Santos	Proc.º n.º 325/00	Proc. Novo
Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos	Proc.º n.º 371/00	Proc. Novo
Paulo Jorge R.F. Dias	Proc.º n.º 181/00	Proc. Novo
Cremilde do Rosário A. da Silva	Proc.º n.º 182/00	Proc. Novo
José Manuel F. Pereira	Proc.º n.º 248/97	Aditamento
Cristina Paula Fernandes Alves	Proc.º n.º 49/00	Proc. Novo
Henrique de Jesus Fidalgo	Proc.º n.º 62/01	Proc. Novo
Luís Amândio de Sousa Martins	Proc.º n.º 33/01	Proc. Novo
Grupo Recreativo e Desportivo de Rio Frio	Proc.º n.º 350/00	Proc. Novo
Daniel Augusto Diegues do Campo	Proc.º n.º 131/00	Proc. Novo
Conopul, Lda	Proc.º n.º 152/92	Aditamento
	Proc.º n.º 49/00	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----**Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 2001.05.25, proferiu o seguinte despacho de deferimento, referente ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial - PROCOM), do seguinte requerente:**

Silvia da Assunção Morgado Choupina Proc.º n.º 250/99 Aditamento

-----Tomado conhecimento.....

-----Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.05.29 e 2001.06.04, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:.....

-----**MANUEL MARCELINO MIRANDA**, residente na Rua do Campo, em Babe, apresentou requerimento em, 11.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução/ampliação de uma moradia sita em Babe, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/ampliação de uma moradia em zona de expansão por colmatação da

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

aldeia de Babe. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**LICÍNIO DE JESUS BARREIRA GOMES**, residente no Br.º do Campo Redondo, Rua Dr. António Granjo, n.º22, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação unifamiliar sita em Grandais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar em zona antiga da aldeia de Grandais. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**CARLOS ALBERTO XAVIER DA SILVA**, residente na Rua das Moreirinhas, n.º2 – 2.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 24.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 8/97 do edifício sito no Loteamento do Plantório, Cano de Ovelha, Lote 23, em Bragança,, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se a um aditamento a um projecto de uma moradia já licenciada. Não tendo concluído a obra no prazo fixado na licença de obras; O requerente pretende fazer algumas alterações ao projecto inicial e para tal necessita de um novo licenciamento para prosseguir a obra. Com o aditamento apresentado continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Esteticamente continua a satisfazer. Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MANUEL JOSÉ LOPES**, residente no Br.º do Campo Redondo, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 10.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Conceição da Natividade e Herdeiros, Lote 8, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, residente no Br.º da Coxa, Rua G, n.º22, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Br.º da Coxa, Lote 26, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Não cumpre a especificação QUINTA do alvará, onde prevê área de construção de 100.00m2 (dez x dez) uma vez que a área de construção do projecto apresentada é de 114.70m2, excedendo assim em cerca de 14.70m2. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o processo”.....

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir.”.....

-----**ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA**, residente no Loteamento Novecentista, Lote 41, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 2/99 do edifício sito no Loteamento S. Bartolomeu, Lote 28, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de uma moradia devidamente licenciada em 27.12.00. Pretende-se modificar a escada exterior de acesso ao R/C e criar uns pequenos arrumos na cave. Não se vê qualquer inconveniente, pois continua a cumprir o RGEU e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ALICE FÁTIMA AFONSO**, residente no Loteamento Agrotuela, Lote 20, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 166/97 do edifício sito no Loteamento Agrotuela, Lote 20, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado refere-se à ampliação da cave de uma moradia ficando o R/C em terraço na zona de ampliação. Parte deste já estava previsto uma varanda. Não se vê qualquer inconveniente na sua execução. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ANABELA BRÁS PEREIRA**, residente na Rua do Heroísmo, 165 – 4.º Dt., em Bragança, apresentou requerimento em, 27.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização de um edifício sito em Paçó de Rio Frio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia na aldeia de Paçó de Rio Frio. A moradia não pode legalizar-se visto não cumprir as áreas mínimas exigidas pelo RGEU para os quartos, ou seja, 10,50m² para quarto de casal e 9,00m² para quarto duplo. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o processo.”

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir.”.....

-----**FÁTIMA DA ASSUNÇÃO FLORES**, residente em Vale de Lamas, apresentou requerimento em, 22.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 208/98 do edifício sito em Vale de Lamas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento (Telas Finais) de um projecto de uma moradia devidamente licenciada em 1998. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MARÍLIA DA CONCEIÇÃO TAVARES SÁ DIAS**, residente no Campo Redondo, Rua B, n.º40, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sito no Campo Redondo, Rua B, Lote 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia geminada em lote titulado por alvará de loteamento. O projecto excede a área máxima de

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

construção prevista na especificação QUINTA do alvará de loteamento, devendo o projecto ser revisto neste aspecto. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo”.

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir.”

-----**MARTINHA DA RESSURREIÇÃO XAVIER AFONSO**, residente no Br.º S. Francisco, Bloco B, 2.ª Ent., 1.º Drt.º, em Macedo de Cavaleiros, apresentou requerimento em, 08.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo junto à sua habitação sita em Macedo do Mato, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um anexo junto a uma moradia em zona de habitação consolidada. Destina-se a garagem no R/C e sala multiusos no 1.º andar. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”

-----Tomado conhecimento.

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

-----**CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BRAGANÇA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 224/97 do edifício sito na Av. João da Cruz, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” Trata-se de um projecto de aditamento de alteração, que revê um outro aditamento que levou à manifestação de indeferir em reunião de Câmara de 14.05.2001, no que diz respeito à cobertura e piso técnico. A presente solução, volumetricamente e esteticamente enquadra-se na envolvente nomeadamente em relação ao imóvel adjacente, já que vem diminuir a cércea e volumetria, sendo que o aproveitamento do vão de cobertura proposta, será destinado a piso técnico e não a Bar conforme se previa anteriormente. Foi pedido parecer ao S.N.B.. Através do telefone foi-me comunicado que o S.N.B. tem parecer favorável, não tendo ainda dado entrada o respectivo parecer nesta Câmara Municipal, segundo o S.N.B. a avaria nos computadores. Pelo facto e no intuito de se resolver a situação com maior brevidade e evitando prejudicar em tempo o munícipe propõe-se que se aprove as alterações agora apresentadas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 11 de 11 e Junho/2001

-----Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.
